



PARECER DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Fechamento da Carteira de Investimentos — Competência Julho/2026 • Reunião de 14/08/2026

1. Relatório

O presente parecer técnico tem por finalidade apresentar a análise e a manifestação do **Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU** acerca do fechamento da carteira de investimentos referente à competência de **julho de 2026**, com base nos demonstrativos financeiros, relatórios técnicos, indicadores de desempenho e demais informações apresentados e discutidos na reunião ordinária realizada em **14 de agosto de 2026**.

A análise tem como objetivo avaliar a gestão dos recursos previdenciários sob os aspectos de rentabilidade, segurança, liquidez, solvência, diversificação, exposição aos riscos e conformidade legal, considerando as diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos do IPMU para o exercício de 2026, as disposições da Resolução CMN nº 5.272/2025 e os compromissos financeiros e atuariais do Regime Próprio de Previdência Social.

Para subsidiar a manifestação do colegiado, foram examinados os seguintes aspectos:

I- Cenário econômico nacional e internacional: avaliação dos principais indicadores macroeconômicos, incluindo inflação, taxas de juros, atividade econômica, política monetária, mercado financeiro e fatores geopolíticos, com identificação de seus possíveis reflexos sobre a rentabilidade e os riscos da carteira de investimentos.

II- Execução orçamentária e financeira: análise do comportamento das receitas e despesas previdenciárias, dos resultados financeiros acumulados no exercício e das necessidades de disponibilidade de recursos para o cumprimento das obrigações institucionais.

III- Composição, diversificação, enquadramento e liquidez da carteira: avaliação da distribuição dos recursos entre os segmentos de investimento, instituições financeiras, gestores e fundos, considerando os limites regulamentares, a concentração dos ativos e a disponibilidade financeira necessária ao pagamento dos benefícios previdenciários.

IV- Rentabilidade e cumprimento da meta atuarial: exame do desempenho mensal e acumulado da carteira, mediante comparação com a meta atuarial estabelecida para o exercício e com os principais indicadores de referência do mercado financeiro, visando avaliar a consistência dos resultados obtidos.

V - Indicadores de risco: análise dos riscos de mercado, crédito, liquidez e concentração, incluindo os indicadores de volatilidade e Value at Risk (VaR), com o objetivo de verificar a compatibilidade da exposição aos riscos com o perfil de investimentos adotado pelo Instituto.

VI- Conformidade legal e regulamentar: verificação do enquadramento dos investimentos às disposições da Resolução CMN nº 5.272/2025, à Política de Investimentos vigente e aos demais requisitos aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social, com especial atenção às situações de desenquadramento identificadas e às providências necessárias ao seu acompanhamento.

VII- Estudo de Gestão Integrada de Ativos e Passivos – ALM: avaliação das diretrizes e recomendações do estudo, considerando a necessidade de compatibilização entre os ativos financeiros, as projeções de fluxo de caixa e os compromissos atuariais do IPMU, bem como as estratégias de investimentos de médio e longo prazo.

VIII- Vencimento dos fundos de vértice e destinação dos recursos: análise dos investimentos com vencimento previsto para agosto de 2026, contemplando os valores envolvidos, os impactos sobre a liquidez e a estratégia de direcionamento dos recursos para fundos de renda fixa referenciados ao DI, já integrantes da carteira de investimentos do IPMU, com manutenção dos valores nas respectivas instituições gestoras de origem.

IX- Diretrizes estratégicas e encaminhamentos: avaliação das medidas propostas para a manutenção, o acompanhamento e o eventual aprimoramento da carteira de investimentos, abrangendo a preservação do perfil conservador, o monitoramento dos riscos, a continuidade dos estudos relacionados à aquisição direta de títulos públicos federais, a implementação gradual das diretrizes do ALM e o fortalecimento dos mecanismos de governança e controle.



2. Fundamentação Normativa e Institucional

A análise da carteira de investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, referente à competência de julho de 2026, fundamenta-se no conjunto de normas legais, regulamentares e institucionais que disciplinam a aplicação dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

O Comitê de Investimentos, no exercício de suas atribuições, deve observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos previdenciários, assegurando que as decisões de investimento sejam fundamentadas em critérios técnicos, compatíveis com os compromissos financeiros e atuariais do Instituto e alinhadas às diretrizes de governança previdenciária.

Para a elaboração do presente parecer, foram considerados os seguintes instrumentos normativos e institucionais:

Resolução CMN nº 5.272/2025 – Aplicação dos Recursos dos RPPS

A Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece as diretrizes para aplicação dos recursos dos RPPS, disciplinando os segmentos permitidos, os limites de alocação e concentração, os critérios de diversificação e as condições de elegibilidade dos investimentos. Destaca-se o art. 19, § 2º, referente aos limites de participação dos RPPS no patrimônio líquido dos fundos, relevante para a identificação de eventuais desenquadramentos. A norma também considera o nível de certificação institucional do Pró-Gestão RPPS para determinadas condições de investimento, constituindo referência essencial para a avaliação da conformidade e da segurança da carteira do IPMU.

Portaria MTP nº 1.467/2022 – Governança e Gestão dos Investimentos

A Portaria MTP nº 1.467/2022, com suas alterações posteriores, regulamenta a organização e a gestão dos RPPS, estabelecendo procedimentos relacionados à Política de Investimentos, à atuação do Comitê de Investimentos, ao credenciamento das instituições financeiras e ao controle das aplicações. Reforça a necessidade de fundamentação técnica das decisões, avaliação dos riscos, formalização das operações, transparência e acompanhamento dos resultados, assegurando a regularidade e a responsabilidade na administração dos recursos previdenciários.

Política de Investimentos do IPMU – Exercício de 2026

A Política de Investimentos de 2026 estabelece a meta atuarial, os parâmetros de risco, os limites de alocação e as estratégias de diversificação da carteira. Considerando o perfil conservador do IPMU, prioriza a preservação patrimonial, a liquidez e a previsibilidade dos resultados, buscando compatibilizar rentabilidade e segurança com as obrigações previdenciárias. Seus parâmetros orientam a avaliação do enquadramento, do desempenho e das eventuais necessidades de realocação dos recursos, devendo ser observados conjuntamente com os limites regulamentares.

Programa Pró-Gestão RPPS – Certificação Institucional Nível III

O IPMU possui certificação institucional Pró-Gestão RPPS Nível III, recertificada em 24 de maio de 2024, com validade até 2 de maio de 2027. A certificação demonstra o compromisso com boas práticas de governança, controles internos, transparência e profissionalização da gestão previdenciária. No âmbito dos investimentos, constitui referência para a observância das condições regulamentares de aplicação e para o fortalecimento dos procedimentos de análise, deliberação e acompanhamento da carteira.

Integração Normativa, Política de Investimentos e Estudo de ALM

O Estudo de Gestão Integrada de Ativos e Passivos – ALM complementa a análise ao avaliar a compatibilidade entre os investimentos, as necessidades de liquidez e as obrigações atuariais presentes e futuras do IPMU. Suas recomendações devem ser implementadas de forma gradual e fundamentada, observando a regulamentação vigente, a Política de Investimentos e as condições de mercado.

A integração desses instrumentos assegura maior consistência técnica às decisões do Comitê de Investimentos, orientando a preservação do patrimônio previdenciário, a gestão prudente dos riscos e a sustentabilidade financeira e atuarial do IPMU.



3. Execução Orçamentária

A arrecadação do COMPREV atingiu R\$ 7.737.647,57 até julho, frente a R\$ 2.205.000,00 orçados para o ano. As fontes de receita acumulada foram: contribuições sociais, 49%; outras receitas correntes, 23%; COMPREV, 15%; e receita patrimonial, 13%. A execução orçamentária é superavitária no exercício, garante a regularidade do pagamento de benefícios e mantém o custo administrativo em patamar compatível com o limite legal.

Indicador	Julho/2026	Acumulado 2026
Receita arrecadada	R\$ 6.459.244,52	R\$ 52.171.995,17
Despesa paga	R\$ 5.746.056,08	R\$ 43.051.687,97
Resultado	R\$ 713.188,44	Superávit de R\$ 9,12 milhões
Aposentadorias e pensões (% da despesa)	R\$ 5.550.145,36	94,5%
Manutenção e administração (% da despesa)	R\$ 195.910,72	5,5%

4. Carteira de Investimentos em 31/07/2026

O patrimônio encerrou julho em **R\$ 681.200.773,49**, alocado em 10 fundos de 6 instituições, com evolução de +6,80% de janeiro a julho (de R\$ 637,86 milhões para R\$ 681,20 milhões). Em julho, a rentabilidade da carteira foi de +1,07%, com aplicações de R\$ 5,31 milhões e resgates de R\$ 5,25 milhões.

Fundo	Carência	Saldo (R\$)	% PL	CMN 5.272
BB TP FI RF REF DI	Não há	163.902.731,39	24,06%	7º, I
CAIXA BRASIL TP FI RF LP	Não há	143.867.994,95	21,12%	7º, I
ITAÚ INSTITUCIONAL FI RF REF DI	Não há	89.693.487,85	13,17%	7º, V
BRDESCO PREMIUM FI RF REF DI	Não há	73.219.166,65	10,75%	7º, V
SANTANDER RF REF DI TP PREMIUM FIC FI	Não há	67.187.733,63	9,86%	7º, I
BRDESCO FI FIN. RF ESTRATÉGIA XXVI – RL	15/08/2026	56.260.924,35	8,26%	7º, I
CAIXA BRASIL 2026 X TP FIF RF RL	15/08/2026	45.343.179,43	6,66%	7º, I
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	Não há (D+3)	13.275.560,81	1,95%	8º, I
BTG PACTUAL TESOUREO SELIC FI RF REF DI	Não há	12.612.424,44	1,85%	7º, I
CAIXA BRASIL ESPECIAL 2027 TP RF – RL	15/05/2027	12.363.427,39	1,81%	7º, I
CAIXA MULTIGESTOR GLOBAL EQUITIES IE	Não há (D+12)	3.474.142,60	0,51%	9º, II
TOTAL		681.200.773,49	100,00%	

Distribuição por gestor: Caixa 32,05%; BB 24,06%; Bradesco 19,01%; Itaú 13,17%; Santander 9,86%; BTG Pactual 1,85%. Por benchmark: CDI 80,81%; IPCA 16,73%; SMLL 1,95%; MSCI World 0,51%.



5. Enquadramento e Aderência à Política de Investimentos

A análise do IPMU indica: todos os segmentos respeitam os limites máximos da Resolução CMN nº 5.272/2025. O segmento do art. 8º, I (1,95%) está abaixo do limite inferior de 2,00% da Política de Investimentos. Isso decorre da desvalorização do único ativo do segmento, o Caixa Small Caps, que está vedado a novos aportes (item 9), e não de movimentação ativa da gestão.

Conclui-se: a carteira é aderente aos limites normativos. O desvio no art. 8º, I tem natureza passiva e exige que a recomposição do segmento seja avaliada em veículo elegível, a critério do Comitê.

Segmento	Valor (R\$)	Carteira	Inferior	Alvo	Superior	Avaliação
Art. 7º, I — FI RF 100% TN	501.538.415,58	73,63%	0,00%	40,00%	90,00%	Aderente
Art. 7º, V — FI RF e ETF RF	162.912.654,50	23,92%	0,00%	20,00%	50,00%	Aderente
Art. 8º, I — FI Ações	13.275.560,81	1,95%	2,00%	8,00%	20,00%	Abaixo do inferior
Art. 9º, II — Exterior	3.474.142,60	0,51%	0,00%	4,00%	10,00%	Aderente
TOTAL	681.200.773,49	100,00%				

6. Rentabilidade x Meta Atuarial

O resultado de julho foi impulsionado pela desaceleração do IPCA, que reduziu a meta do mês, e pela renda fixa atrelada ao CDI, com destaque para o Bradesco Premium FI RF REF DI (1,26%) e o Itaú Institucional FI RF REF DI (1,24%). Os ativos de maior risco tiveram desempenho negativo: Caixa Small Caps, -3,09%; Caixa Multigestor Global Equities, -0,27%.

A carteira superou a meta atuarial no mês e no acumulado do ano (7,88% contra 6,93%), atingindo-a em 5 dos 7 meses do exercício.

Mês	Rentab. mês	Rentab. acum.	Meta mês	Meta acum.	Atingimento (p.p.)
Janeiro	1,35%	1,35%	0,86%	0,86%	+0,49
Fevereiro	1,04%	2,40%	1,03%	1,90%	+0,50
Março	1,11%	3,53%	1,38%	3,31%	+0,22
Abril	1,02%	4,59%	1,28%	4,63%	-0,04
Mai	0,94%	5,57%	1,12%	5,80%	-0,23
Junho	1,05%	6,74%	0,61%	6,45%	+0,29
Julho	1,07%	7,88%	0,46%	6,93%	+0,95

Meta atuarial 2026: INPC + 5,76% a.a. (ver item 12). Rendimento financeiro acumulado no ano: R\$ 49.742.908,81.

7. Risco x Retorno

O monitoramento adota o VaR (95%, MV 21 dias úteis), com reavaliação dos ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas. Fonte: Consultoria LEMA, data-base 31/07/2026. **A análise do IPMU indica:** 97,54% da carteira está em renda fixa, com volatilidade e VaR praticamente nulos nos fundos DI e retornos aderentes ao CDI. O risco de mercado concentra-se no Caixa Small Caps (volatilidade de 24,67%; VaR de 11,71%), que ficou abaixo do seu benchmark em todas as janelas, e, em menor grau, no Caixa Multigestor Global Equities.



Fundo	Ret. mês	Vol. mês	VaR 95%	Sharpe	Ano	12 m	36 m
Bradesco Premium FI RF REF DI	1,26%	0,07%	0,03%	6,69	8,23%	14,80%	45,78%
Itaú Institucional FI RF REF DI	1,24%	0,04%	0,02%	8,64	8,16%	14,69%	45,23%
BB TP FI RF REF DI	1,21%	0,01%	0,00%	-6,67	8,13%	14,67%	43,92%
BTG Tesouro Selic FI RF REF DI	1,21%	0,01%	0,01%	-8,37	8,06%	14,55%	43,54%
Caixa Brasil TP FI RF LP	1,21%	0,02%	0,01%	-5,04	8,05%	14,53%	43,36%
Santander RF REF DI TP Premium	1,20%	0,01%	0,00%	-16,96	8,11%	14,62%	43,66%
CDI (benchmark)	1,22%	0,00%	0,00%	—	8,14%	14,71%	44,10%
Bradesco Estratégia XXVI – RL	0,87%	0,57%	0,27%	-6,65	9,33%	14,79%	—
Caixa Brasil 2026 X TP FIF RF RL	0,86%	0,57%	0,27%	-6,73	6,12%	8,10%	—
Caixa Brasil Especial 2027 TP RL	1,19%	0,71%	0,34%	-0,32	5,61%	7,64%	—
Caixa Small Caps Ativo FI Ações	-3,09%	24,67%	11,71%	-1,81	-8,01%	1,83%	-9,88%
SMLL (benchmark)	-0,77%	23,22%	11,03%	-0,82	-5,31%	4,54%	-5,01%
Caixa Multigestor Global Equities IE	-0,27%	9,99%	4,74%	-1,57	-2,53%	-0,70%	48,22%
MSCI World (benchmark)	-1,46%	8,92%	4,24%	-3,25	0,97%	7,79%	71,85%

Rentabilidades passadas não representam garantia de rentabilidade futura. Volatilidade de 24 meses e demais janelas constam do relatório da Consultoria.

8. Conformidade Normativa — Art. 19, § 2º

A Consultoria informa: pela certificação Pró-Gestão Nível III, toda a carteira está enquadrada quanto às exigências vinculadas ao nível de certificação, e todas as instituições administradoras e gestoras pertencem aos segmentos S1 ou S2 do Banco Central. Foram identificadas duas inconformidades passivas relativas ao art. 19, § 2º.

Ativo	% carteira	Certificação	Art. 19, § 2º	Instituições
Demais 9 fundos da carteira	84,88%	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado
Itaú Institucional FI RF REF DI	13,17%	Enquadrado	Dados não localizados	Enquadrado
Caixa Small Caps Ativo FI Ações	1,95%	Enquadrado	Desenquadrado	Enquadrado

Caixa Small Caps Ativo FI Ações. A participação de recursos de RPPS no patrimônio líquido do fundo ultrapassa o limite de 50%; o fundo permanece impedido de receber novos aportes do IPMU. Por se tratar de inconformidade passiva, não há obrigação de resgate.

Itaú Institucional FI RF REF DI. A Consultoria informa: o fundo foi considerado desenquadrado para novos aportes de RPPS por manter 0,02% da carteira em debêntures da Raízen, cujo rating foi rebaixado em fevereiro de 2026 (Fitch: AAA(bra) → BBB-(bra) → CCC(bra); S&P: brAA+ → brCCC+; Moody's: AAA.Br → CCC+.Br). O desenquadramento é passivo e não exige resgate imediato. Caso se opte pelo resgate, o ITAÚ SOBERANO RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES (CNPJ 06.175.696/0001-73) é uma alternativa adequada: referenciado ao CDI, enquadrado no art. 7º, I e sem crédito privado.

Foi apresentado também um comunicado da Itaú Asset informando que o ITAÚ INSTITUCIONAL RF REFERENCIADO DI FIF RL (CNPJ 00.832.435/0001-00) “voltou a atender integralmente aos critérios regulatórios aplicáveis ao investimento por RPPS” e está apto a receber novas aplicações. O comunicado não tem data de emissão.

A análise do IPMU indica: há conflito entre a posição da Consultoria e o comunicado do administrador. Enquanto não se confirmar a data do comunicado e a Consultoria não se manifestar sobre ele, mantém-se a cautela: não há novos aportes no fundo, mas também não há fundamento para resgate, dada a natureza passiva da ocorrência e o bom desempenho do fundo.

Conclui-se: as duas ocorrências são passivas, não comprometem a conformidade da carteira e não exigem resgate. Exigem, porém, acompanhamento mensal e registro formal até sua regularização.



9. Estudo ALM e Mercado de Títulos Públicos

Índice / Estratégia	Atual (abr/26)	Portfólio 1	Gap
Carteira Títulos Públicos ALM	0,00%	48,12%	+48,12%
CDI	80,45%	15,89%	-64,56%
Fundos Multimercados — 100% CDI	0,00%	10,00%	+10,00%
IRF-M 1	0,00%	8,66%	+8,66%
Fundos Crédito Privado — 105% CDI	0,00%	5,00%	+5,00%
IDkA IPCA 2 Anos	0,00%	3,48%	+3,48%
Ibovespa	2,20%	2,20%	0,00%
S&P 500	0,00%	1,26%	+1,26%
MSCI World	0,50%	0,00%	-0,50%
Fundo de Vértice (carência 2027)	1,88%	1,88%	0,00%
IMA-B 5 (vértices com vencimento em 2026)	14,99%	3,50%	-11,47%

Fonte: Estudo ALM — conclusão de movimentações (IPMU, mai/26).

NTN-B (ANBIMA, 13/08/2026)	2027	2028	2029	2030	2035	2040	2050	2060
Taxa indicativa (% a.a. + IPCA)	7,53	8,26	8,10	8,17	8,05	7,80	7,62	7,52

Nos vértices de 2030 a 2040, as taxas de 12/08/2026 estão entre 0,2 e 0,7 p.p. abaixo das máximas dos últimos 60 meses (2030: 8,81%; 2032: 8,59%; 2035: 8,24%; 2040: 7,94%).

O Estudo ALM indica concentração excessiva em ativos pós-fixados (gap de -64,56 p.p. no CDI) e recomenda ampliar os títulos públicos casados com o passivo. Com as taxas reais atuais acima da meta atuarial real, a orientação é oportuna.

10. Fundos de Vértice com Vencimento em 15/08/2026

Fundo	CNPJ	Processo	Saldo bruto 31/07/2026
CAIXA BRASIL 2026 X TP RF RL	54.518.391/0001-60	IPMU/049/2022	R\$ 45.343.179,43
BRADESCO FI RF ESTRATÉGIA XXVI RL	55.969.096/0001-92	Bradesco IPMU/130/2024	R\$ 56.260.924,35 *
TOTAL EM LIQUIDAÇÃO			R\$ 101.604.103,78

* Valor do detalhamento da carteira, compatível com o total do fluxo decisório; a lâmina de vencimento indica R\$ 55.776.869,00 (ver item 12). Recursos disponíveis para movimentação a partir de 18/08/2026.

- **Recursos Caixa:** alocação transitória em fundo DI, para preservar a liquidez, com decisão final em até 60 dias. A decisão deve observar a Resolução CMN nº 5.272/2025 e ser precedida de consulta de preços e cotações junto a, no mínimo, 3 instituições.
- **Recursos Bradesco:** alocação transitória em fundo DI, para preservar a liquidez, com decisão final em até 60 dias. A decisão deve observar a Resolução CMN nº 5.272/2025 e ser precedida de consulta de preços e cotações junto a, no mínimo, 3 instituições.

A análise do IPMU indica: a proposta escalona os vencimentos ("laddering"), reduz a exposição ao CDI conforme o ALM e captura taxas reais acima da meta. A alocação transitória dos recursos Bradesco preserva a liquidez enquanto se estrutura a compra direta de títulos públicos (Diretriz 2). A aplicação nos vértices deve ser precedida de cotação em tempo real no ato da boleto (Diretriz 3).

10.1 Análises técnicas de fundos — Processo IPMU/019/2026

Foram relacionadas as análises dos fundos Itaú Soberano Renda Fixa, Itaú High Grade Renda Fixa Crédito Privado (conclusão: "Favorável com ressalvas", com atenção ao limite de 5% para crédito privado), Itaú Legend Renda Fixa e BTG Pactual Synergy (conclusão: "Favorável com ressalvas"). As análises integram o processo e subsidiam eventuais realocações, que dependem de deliberação específica.



11. Diretrizes Estratégicas, Governança e Considerações finais da reunião do Comitê de Investimentos

Concluídas as apresentações e discussões dos assuntos constantes da pauta, o Comitê de Investimentos consolidou as diretrizes estratégicas destinadas a orientar a gestão dos recursos previdenciários do IPMU, considerando os resultados da carteira referentes à competência de julho de 2026, o cenário econômico nacional e internacional, os indicadores de rentabilidade, risco e liquidez, bem como as análises técnicas elaboradas pelo Gestor de Recursos e pela Consultoria de Investimentos LEMA. As orientações também observaram a Política de Investimentos vigente e as recomendações do Estudo de Gestão Integrada de Ativos e Passivos – *Asset Liability Management* (ALM), com o objetivo de assegurar a compatibilidade entre a estratégia de alocação dos recursos e os compromissos previdenciários presentes e futuros do Instituto.

Nesse contexto, o colegiado reafirmou a importância de preservar o perfil conservador da carteira, mantendo a predominância de investimentos em renda fixa e o CDI como principal referência de sua estratégia defensiva. Considerando o cenário de taxas de juros elevadas, destacou-se que os investimentos pós-fixados continuam desempenhando papel relevante na obtenção de rentabilidade, na preservação dos resultados acumulados e na manutenção de níveis adequados de liquidez. Entretanto, ponderou-se que a concentração nesses ativos deverá ser acompanhada de forma permanente, de modo a permitir a diversificação gradual da carteira, especialmente diante de oportunidades de investimentos indexados à inflação que apresentem taxas reais compatíveis com os objetivos atuariais do Instituto.

Em relação à estratégia de longo prazo, foi ressaltada a necessidade de dar continuidade aos estudos técnicos, operacionais e administrativos relacionados à eventual aquisição direta de títulos públicos federais, especialmente das Notas do Tesouro Nacional – Série B (NTN-B), indexadas ao IPCA. A medida encontra fundamento nas diretrizes do Estudo de ALM e nos estudos desenvolvidos no âmbito do Processo Administrativo IPMU nº 123/2025, buscando avaliar alternativas capazes de proporcionar maior alinhamento entre os prazos dos investimentos, os fluxos financeiros projetados e as obrigações atuariais. O Comitê destacou que eventuais aquisições deverão considerar as taxas reais de juros disponíveis, os vencimentos, as necessidades de liquidez, a capacidade de manutenção dos títulos até o vencimento e os critérios regulamentares e contábeis aplicáveis, inclusive quanto à possibilidade de marcação na curva.

Associada a essa estratégia, foi enfatizada a importância do acompanhamento sistemático das taxas indicativas dos títulos públicos federais, da evolução da curva de juros, das expectativas de inflação e das condições de mercado relacionadas aos fundos de vértice. O colegiado ressaltou que a identificação de oportunidades deverá ser acompanhada de procedimentos formais de cotação, comparação das condições ofertadas pelas instituições financeiras e registro dos elementos técnicos que fundamentem as decisões, assegurando transparência, rastreabilidade e adequada avaliação da conveniência e oportunidade de cada operação.

No âmbito da gestão de riscos, os membros destacaram a necessidade de manter acompanhamento específico dos investimentos que apresentem situações de desenquadramento ou exposição a fatores de risco que demandem avaliação adicional, especialmente o **Caixa Small Caps Ativo FI Ações** e o **Itaú Institucional FI Referenciado DI**. As análises deverão considerar a natureza das ocorrências, os limites regulamentares, a composição dos ativos, a qualidade de crédito, a liquidez e os possíveis impactos financeiros de eventuais medidas de adequação. Ressaltou-se que as providências deverão ser fundamentadas em estudos técnicos, evitando movimentações precipitadas que possam comprometer os interesses previdenciários do Instituto.

O Comitê também reconheceu a importância de fortalecer a integração entre a gestão dos investimentos e o planejamento atuarial, utilizando o Estudo de ALM como referência para a avaliação das estratégias de alocação. Nesse sentido, deverão ser considerados os fluxos projetados de pagamento de benefícios, a evolução da Razão de Solvência, os prazos de vencimento dos ativos e a



necessidade de manutenção de recursos com liquidez suficiente para o cumprimento regular das obrigações previdenciárias.

Quanto ao desempenho da carteira, foi reafirmada a necessidade de acompanhamento mensal e acumulado da rentabilidade em relação à meta atuarial e aos principais indicadores de referência do mercado financeiro. A avaliação deverá considerar não apenas os resultados nominais, mas também a consistência da rentabilidade, os riscos assumidos e a contribuição de cada segmento para o desempenho global dos investimentos, permitindo identificar eventuais necessidades de ajustes na estratégia de alocação.

Dessa forma, o Comitê consolidou o entendimento de que a gestão dos recursos previdenciários deverá permanecer orientada por uma estratégia prudente, tecnicamente fundamentada e compatível com o horizonte de longo prazo das obrigações do Instituto, observando permanentemente os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, transparência e responsabilidade fiduciária.

Considerações sobre A Política de Investimentos do IPMU

Na sequência, os membros do Comitê ressaltaram que a Política de Investimentos do IPMU para o exercício de 2026 constitui o principal instrumento interno de planejamento e orientação das decisões relacionadas à aplicação dos recursos previdenciários, devendo sua execução observar os limites e critérios estabelecidos na regulamentação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social.

Foi destacado que a Política Anual de Investimentos estabelece os objetivos de rentabilidade, os parâmetros de diversificação, os limites de alocação e concentração, as condições de liquidez e os critérios de seleção e acompanhamento das instituições financeiras e dos produtos de investimento. Sua observância permite avaliar a adequação da composição da carteira, identificar eventuais situações de desenquadramento e orientar a adoção de medidas destinadas à preservação do patrimônio previdenciário.

Considerando o perfil conservador do Instituto e a predominância das aplicações em renda fixa, o Comitê reafirmou que as estratégias de investimento deverão priorizar a segurança dos recursos, a estabilidade dos resultados e a manutenção de liquidez compatível com as necessidades financeiras do regime. Nesse sentido, ressaltou-se que o desempenho superior à meta atuarial, embora represente resultado positivo da gestão, não constitui justificativa isolada para a ampliação da exposição a segmentos de maior volatilidade ou risco, sendo indispensável avaliar a sustentabilidade dos resultados e os compromissos atuariais de longo prazo.

Também foi enfatizada a necessidade de manter a compatibilidade entre a Política de Investimentos, o Estudo de ALM, as avaliações atuariais e os relatórios técnicos elaborados pelo Gestor de Recursos e pela Consultoria de Investimentos LEMA. Essa integração deverá assegurar coerência entre o planejamento estratégico e a execução das operações financeiras, permitindo que eventuais alterações na composição da carteira sejam precedidas de avaliações quanto à conveniência, oportunidade, enquadramento regulamentar, rentabilidade esperada, exposição aos riscos e impactos sobre a liquidez institucional.

O colegiado destacou, ainda, que a Política Anual de Investimentos deverá ser objeto de acompanhamento contínuo, considerando as alterações do cenário econômico, a evolução da carteira e as necessidades financeiras e atuariais do Instituto. Eventuais ajustes nas estratégias deverão observar os procedimentos administrativos e as competências das instâncias de governança, assegurando que as decisões permaneçam alinhadas aos objetivos institucionais.

Assim, o Comitê reafirmou que a preservação do patrimônio previdenciário e a sustentabilidade financeira e atuarial do IPMU constituem objetivos prioritários da gestão dos investimentos, devendo orientar permanentemente a avaliação das alternativas de aplicação e a administração dos riscos.



Governança, Transparência e Controle dos Investimentos

No que se refere aos mecanismos de governança, os membros destacaram que a adequada administração dos recursos previdenciários exige procedimentos permanentes de planejamento, análise, controle, documentação e prestação de contas, de modo a assegurar a regularidade das operações e a transparência das decisões adotadas.

Foi ressaltado que a atuação do Comitê de Investimentos deve observar as disposições da legislação vigente, especialmente a Resolução CMN nº 5.272/2025, a Portaria MTP nº 1.467/2022, a Política de Investimentos do IPMU e os procedimentos internos de gestão e controle. Nesse contexto, as manifestações do colegiado deverão estar fundamentadas em informações técnicas consistentes, contemplando os riscos envolvidos, as condições de mercado, os limites de enquadramento e a compatibilidade das operações com os objetivos previdenciários.

O Comitê enfatizou a importância da formalização das análises e deliberações nos respectivos processos administrativos, mediante a manutenção dos relatórios técnicos, estudos de enquadramento, documentos de credenciamento das instituições financeiras, justificativas das decisões, Autorizações de Aplicação e Resgate – APR e demais registros pertinentes. Esses procedimentos são essenciais para assegurar a rastreabilidade das operações, a identificação das responsabilidades e a adequada instrução documental das decisões de investimento.

Também foi destacada a necessidade de manter mecanismos de acompanhamento capazes de identificar tempestivamente alterações relevantes na composição dos fundos, nos indicadores de risco, nas condições de liquidez e nos limites de concentração. As situações que demandarem providências específicas deverão ser submetidas à avaliação técnica, com registro das medidas propostas e acompanhamento de sua implementação.

Os membros reconheceram, ainda, a importância da atuação integrada entre o Comitê de Investimentos, a Diretoria Executiva, os Conselhos Deliberativo e Fiscal, o Gestor de Recursos, a Consultoria de Investimentos e os responsáveis pelos controles internos, respeitadas as atribuições e competências de cada instância. Essa integração contribui para o fortalecimento da governança institucional, a melhoria dos processos decisórios e o acompanhamento sistemático da gestão dos recursos previdenciários.

Nesse sentido, foi ressaltado que a qualidade da governança não se restringe à obtenção de resultados financeiros positivos, abrangendo também a regularidade dos procedimentos, a consistência das informações, a gestão adequada dos riscos, a transparência das decisões e a capacidade institucional de demonstrar a fundamentação técnica das operações realizadas.

O Comitê reafirmou, portanto, seu compromisso com o aprimoramento contínuo dos procedimentos de gestão e controle, em consonância com as boas práticas de governança previdenciária e com os objetivos do Programa Pró-Gestão RPPS, no qual o IPMU possui certificação institucional Nível III.

12. Parecer Conclusivo do Comitê De Investimentos

Diante do exposto, o Comitê de Investimentos do IPMU, no exercício de suas atribuições e com fundamento na Resolução CMN nº 5.272/2025, na Portaria MTP nº 1.467/2022 e na Política Anual de Investimentos 2026, manifesta-se nos seguintes termos:

Diante das análises realizadas, dos relatórios técnicos apresentados pelo Gestor de Recursos do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU e pela Consultoria de Investimentos LEMA, bem como das discussões e deliberações registradas na reunião de 14 de agosto de 2026, o Comitê de Investimentos apresenta seu **parecer técnico conclusivo acerca da carteira de investimentos referente à competência de julho de 2026 e das estratégias propostas para a gestão dos recursos previdenciários**.

A manifestação fundamenta-se nas disposições da Resolução CMN nº 5.272/2025, da Portaria MTP nº 1.467/2022, consideradas suas alterações posteriores, e da Política de Investimentos do IPMU para o



exercício de 2026, bem como nas diretrizes do Estudo de Gestão Integrada de Ativos e Passivos – Asset Liability Management (ALM).

Foram considerados, especialmente, os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, transparência, diversificação, motivação das decisões e responsabilidade fiduciária, que devem orientar a administração dos recursos destinados ao financiamento dos benefícios previdenciários.

A análise também observou a necessidade de compatibilização entre os ativos financeiros e as obrigações atuariais do Instituto, considerando o perfil conservador da carteira, as necessidades de liquidez, a evolução da meta atuarial e os riscos decorrentes das oscilações dos mercados financeiros.

Nesse contexto, o Comitê reconhece que a avaliação da carteira não deve se limitar à rentabilidade obtida em determinado período, devendo contemplar igualmente o enquadramento regulamentar, a qualidade dos ativos, a concentração dos investimentos, os indicadores de risco e a capacidade de preservação do patrimônio previdenciário no longo prazo.

Com fundamento nesses elementos, o Comitê de Investimentos manifesta-se nos seguintes termos:

I- Carteira de investimentos da competência de julho de 2026: Parecer Favorável.

O Comitê de Investimentos manifesta-se favoravelmente, com ressalvas, à avaliação da carteira de investimentos referente ao encerramento de julho de 2026, considerando os resultados de rentabilidade, a composição patrimonial, os indicadores de risco e o enquadramento dos investimentos.

A carteira apresentou rentabilidade acumulada de 7,88% no exercício, superando a meta atuarial acumulada de 6,93%, resultado correspondente a uma diferença positiva de 0,95 ponto percentual.

O desempenho evidencia a contribuição da estratégia de investimentos adotada pelo Instituto, especialmente diante da predominância das aplicações em renda fixa e das condições favoráveis proporcionadas pelo patamar elevado das taxas de juros.

Também foram considerados os indicadores de risco apresentados nos relatórios técnicos, os quais demonstraram exposição controlada às oscilações de mercado, compatível com a estratégia predominantemente conservadora da carteira.

Ressalvas:

- ✓ Enquadramento na Política de Investimentos: identificação de participação do segmento de renda variável, enquadrado no artigo 8º, inciso I, inferior ao limite mínimo estabelecido na Política Anual de Investimentos de 2026.
- ✓ Situações específicas de desenquadramento: necessidade de continuidade do acompanhamento dos fundos que apresentam ocorrências de desenquadramento ou exposição a riscos específicos, especialmente o Caixa Small Caps Ativo FI Ações e o Itaú Institucional FI Referenciado DI.
- ✓ Concentração dos investimentos: necessidade de acompanhamento dos limites regulamentares de concentração e da distribuição dos recursos entre segmentos, gestores e instituições financeiras.
- ✓ Ressalta-se que o resultado positivo da carteira não afasta a necessidade de observância permanente das exigências regulamentares e dos limites internos estabelecidos pelo Instituto.

II- Manutenção do CDI como eixo defensivo da carteira: Parecer Favorável.

O Comitê manifesta-se favoravelmente à manutenção dos investimentos referenciados ao CDI como principal componente defensivo da carteira, considerando o cenário de juros elevados, a baixa volatilidade relativa dessas aplicações e sua contribuição para o cumprimento da meta atuarial.

Entretanto, recomenda-se que a manutenção dessa estratégia não implique ampliação automática da participação percentual dos investimentos pós-fixados na carteira.



A orientação fundamenta-se na necessidade de promover, de forma gradual, a diversificação entre diferentes indexadores e prazos, especialmente mediante a avaliação de oportunidades de investimentos indexados à inflação.

A redução progressiva da concentração em aplicações pós-fixadas deverá observar as condições de mercado, a disponibilidade de taxas reais atrativas, as necessidades de liquidez e as diretrizes do Estudo de ALM.

O Comitê emite Parecer Favorável à manutenção do CDI como referência defensiva, recomendando a preservação do perfil conservador e a diversificação gradual da carteira, sem comprometimento da liquidez institucional.

III- Estruturação da aquisição direta de títulos públicos federais: Parecer Favorável.

O Comitê manifesta-se favoravelmente ao início e à continuidade dos estudos técnicos, administrativos e operacionais necessários à estruturação de uma estratégia de aquisição direta de títulos públicos federais, especialmente aqueles indexados ao IPCA.

A proposta encontra fundamento nas diretrizes do Estudo de ALM e nos estudos desenvolvidos no âmbito do Processo Administrativo IPMU nº 123/2025.

A estratégia busca avaliar a possibilidade de obtenção de taxas reais de juros compatíveis com os objetivos atuariais do Instituto, promovendo maior alinhamento entre os prazos dos investimentos e os compromissos previdenciários futuros.

Foi ressaltado que a eventual aquisição direta deverá considerar:

- A compatibilidade dos vencimentos com os fluxos atuariais projetados.
- As taxas reais de juros disponíveis no momento da operação.
- A capacidade financeira de manutenção dos títulos até o vencimento.
- Os critérios regulamentares e contábeis aplicáveis à marcação na curva.
- Os impactos sobre a liquidez e a composição da carteira.
- A observância dos limites legais e da Política de Investimentos.

O Comitê destaca que a estruturação operacional e a realização de estudos não representam autorização automática para aquisição de títulos, devendo cada proposta ser submetida à análise técnica específica.

O Comitê emite **Parecer Favorável** à estruturação da estratégia de aquisição direta de títulos públicos federais, condicionando eventuais operações futuras à conclusão dos estudos e à observância dos procedimentos administrativos e regulamentares.

IV- Governança das taxas indicativas e dos procedimentos de cotação: Parecer Favorável.

O Comitê manifesta-se favoravelmente ao fortalecimento dos procedimentos de governança relacionados à avaliação das taxas indicativas e à contratação de operações envolvendo títulos públicos federais e fundos de vértice.

A recomendação fundamenta-se na necessidade de assegurar que as decisões sejam tomadas com base nas condições efetivamente disponíveis no mercado no momento da contratação.

Nesse contexto, recomenda-se a adoção de procedimentos formais que contemplem a obtenção de cotações atualizadas, a comparação das condições ofertadas pelas instituições financeiras e o registro das informações que fundamentaram a decisão.

Também foi destacada a importância da formalização do cancelamento da operação anteriormente avaliada, no montante de R\$ 25 milhões, relacionada ao Fundo Vértice BB 2030, com registro das justificativas e dos elementos técnicos que motivaram a não concretização da aplicação.

O objetivo é fortalecer a rastreabilidade das operações, a transparência das decisões e os mecanismos de controle interno.

O Comitê emite Parecer Favorável à adoção de procedimentos formais de cotação e registro das taxas de mercado, recomendando que as operações sejam fundamentadas em informações atualizadas e devidamente documentadas.



V- Monitoramento do Fundo Itaú Institucional FI Referenciado DI

Parecer Favorável ao Monitoramento, com Restrição a Novos Aportes até Esclarecimento Técnico.

O Comitê analisou a situação do Fundo Itaú Institucional FI Referenciado DI, especialmente quanto à exposição a debêntures emitidas pela empresa Raízen e aos possíveis reflexos da alteração de sua classificação de risco de crédito.

Considerando as informações apresentadas, foi ressaltada a necessidade de aprofundar a avaliação sobre a composição da carteira do fundo, a qualidade de crédito dos ativos e os eventuais impactos sobre seu enquadramento regulamentar.

Nesse contexto, recomenda-se a manutenção do acompanhamento específico do investimento, sem realização de novos aportes até a conclusão das análises técnicas e o esclarecimento das informações constantes do comunicado do administrador.

Também deverá ser solicitada manifestação da Consultoria de Investimentos LEMA quanto à natureza da ocorrência, aos riscos envolvidos, às alternativas disponíveis e à conveniência de eventual migração dos recursos para fundo sem exposição ao crédito privado.

Foi destacado que a situação identificada não implica, por si só, obrigatoriedade de resgate imediato, devendo eventual movimentação ser precedida de avaliação técnica dos impactos financeiros e regulamentares.

O Comitê manifesta-se favoravelmente à manutenção do monitoramento, com suspensão de novos aportes até esclarecimento técnico, sem determinação de resgate imediato.

VI - Monitoramento do Fundo Caixa Small Caps Ativo FI Ações

Parecer Favorável à manutenção do Acompanhamento e à suspensão de novos aportes.

O Comitê analisou a situação do Fundo Caixa Small Caps Ativo FI Ações, especialmente quanto ao limite de participação dos recursos de Regimes Próprios de Previdência Social no patrimônio líquido do fundo.

Foi ressaltada a necessidade de acompanhar a evolução da participação dos RPPS, as condições de enquadramento e as eventuais medidas de regularização aplicáveis.

Considerando a natureza passiva da situação identificada, recomenda-se a manutenção do acompanhamento técnico e a suspensão de novos aportes enquanto persistirem as condições que motivaram o desenquadramento.

A eventual decisão de resgate deverá considerar a rentabilidade, as condições de mercado, os impactos financeiros e a conveniência da operação para o Instituto.

O Comitê emite Parecer Favorável à continuidade do acompanhamento do fundo, com manutenção da restrição a novos aportes e avaliação periódica das alternativas de regularização.

VII- Recomposição do segmento de renda variável

Parecer Favorável à realização de Estudos Técnicos.

Considerando que a participação dos investimentos enquadrados no artigo 8º, inciso I, encontrava-se abaixo do limite inferior estabelecido na Política Anual de Investimentos de 2026, o Comitê recomenda a avaliação de alternativas para eventual recomposição do segmento.

A análise deverá considerar a disponibilidade de fundos elegíveis, a qualidade da gestão, o histórico de rentabilidade, os indicadores de risco, os custos, a liquidez e a contribuição para a diversificação da carteira.

Foi ressaltado que a adequação aos parâmetros internos deverá ocorrer de forma prudente, evitando a realização de aplicações motivadas exclusivamente pela necessidade de recomposição percentual, sem adequada avaliação das condições de mercado.

O Comitê manifesta-se favoravelmente à realização de estudos para eventual recomposição do segmento de renda variável, condicionando qualquer aplicação futura à análise técnica e à compatibilidade com o perfil conservador do IPMU.



VIII- Implementação gradual das diretrizes do Estudo de ALM: Parecer Favorável.

O Comitê manifesta-se favoravelmente à utilização do Plano de Ação para Implementação das Diretrizes do Estudo de ALM como instrumento permanente de planejamento estratégico da carteira de investimentos.

A recomendação fundamenta-se na necessidade de promover maior compatibilidade entre os ativos financeiros e os compromissos atuariais do Instituto, considerando os prazos dos investimentos, as projeções de fluxo de caixa, as necessidades de liquidez e as oportunidades de obtenção de taxas reais de juros.

Foi ressaltado que a implementação deverá ocorrer de maneira gradual, prudente e tecnicamente fundamentada, observando as condições do mercado financeiro e a capacidade institucional de execução.

O Plano de Ação deverá ser periodicamente revisado, em conjunto com a Política de Investimentos, os estudos atuariais e os relatórios técnicos do Gestor de Recursos e da Consultoria de Investimentos.

O Comitê emite Parecer Favorável à implementação gradual das diretrizes do ALM, reconhecendo sua relevância para o planejamento de longo prazo, a gestão dos riscos e a sustentabilidade financeira e atuarial do IPMU.

13. Recomendações e encaminhamentos do Comitê De Investimentos

Em decorrência das manifestações apresentadas, o Comitê recomenda a adoção das seguintes providências:

1. **Manutenção da estratégia conservadora:** preservar a predominância dos investimentos em renda fixa, especialmente aqueles referenciados ao CDI, sem ampliação automática de sua participação percentual na carteira.
2. **Diversificação gradual dos investimentos:** avaliar oportunidades de redução progressiva da concentração em ativos pós-fixados, considerando as diretrizes do ALM e as condições de mercado.
3. **Aquisição direta de títulos públicos:** dar continuidade aos estudos técnicos, atuariais e operacionais necessários à eventual aquisição direta de títulos públicos federais indexados ao IPCA.
4. **Governança das operações:** implementar procedimentos formais de cotação, comparação de taxas e documentação das decisões relacionadas aos investimentos.
5. **Regularização dos desenquadramentos:** acompanhar as situações identificadas nos fundos Caixa Small Caps Ativo FI Ações e Itaú Institucional FI Referenciado DI, mantendo a restrição a novos aportes enquanto persistirem as condições que motivaram as ocorrências.
6. **Adequação à Política de Investimentos:** avaliar alternativas para recomposição do segmento de renda variável, respeitando os limites regulamentares e o perfil conservador da carteira.
7. **Acompanhamento do ALM:** monitorar a execução do Plano de Ação, a evolução da Razão de Solvência e a compatibilidade entre os investimentos e os compromissos atuariais.
8. **Controle dos riscos:** manter o acompanhamento permanente dos riscos de mercado, crédito, liquidez e concentração, com avaliação dos indicadores apresentados nos relatórios técnicos.
9. **Transparência e formalização:** assegurar o registro das análises, manifestações e movimentações financeiras nos respectivos processos administrativos, observando os procedimentos de governança e controle.



14. Conclusão e manifestação final do Comitê De Investimentos

Diante de todo o exposto, considerando os resultados apresentados pela carteira de investimentos no encerramento de julho de 2026, os relatórios técnicos examinados, as condições do cenário econômico, os indicadores de risco, as situações de enquadramento e as diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos e no Estudo de ALM, o **Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU manifesta-se FAVORAVELMENTE, à avaliação da carteira de investimentos referente à competência de julho de 2026.**

A manifestação favorável fundamenta-se, especialmente, no desempenho acumulado superior à meta atuarial, na predominância de aplicações em renda fixa e na manutenção de uma estratégia compatível com o perfil conservador do Instituto.

Quanto às estratégias de investimentos, manifesta-se favoravelmente à manutenção do CDI como eixo defensivo da carteira, à implementação gradual das diretrizes do Estudo de ALM, à continuidade dos estudos relacionados à aquisição direta de títulos públicos federais e ao fortalecimento dos mecanismos de governança, controle e acompanhamento dos riscos.

O Comitê reconhece que a gestão dos recursos previdenciários deve priorizar a preservação do patrimônio, a obtenção de rentabilidade compatível com a meta atuarial, a manutenção de liquidez adequada e a sustentabilidade financeira e atuarial do Instituto, evitando decisões fundamentadas exclusivamente em oportunidades de rentabilidade de curto prazo.

Ressalta-se, ainda, que a aprovação do presente parecer não representa autorização genérica para novas aplicações ou resgates, devendo cada movimentação observar as análises técnicas, os procedimentos administrativos, os limites regulamentares e as competências dos responsáveis pela gestão dos investimentos.

O presente parecer deverá integrar os registros administrativos do Instituto e subsidiar o acompanhamento da carteira pelas instâncias de governança, especialmente a Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, observadas suas respectivas competências.

Ubatuba, 14 de agosto de 2026.

Fernando Augusto Matsumoto

Diretor Financeiro - IPMU
CP RPPS CGINV I

Flávio Bellard Gomes

Membro do Comitê de Investimentos
CP RPPS CGINV I

Lucas Gustavo Ferreira Castanho

Membro do Comitê de Investimentos
Certificação - CGRPPS
CP RPPS CGINV I / CP RPPS CGINV II

Sirleide da Silva

Presidente do IPMU
Certificação - ANBIMA CPA-10 / CGRPPS
CP RPPS CGINV I / II / III

Marcelo da Cruz Lima

Membro do Comitê de Investimentos
Certificação - ANBIMA CPA-10
CP RPPS CGINV I / CP RPPS CGINV II

Wellington Diniz

Gestor de Investimentos
Certificação - ANBIMA CPA-20
CP RPPS CGINV II